



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 041/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no neste edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLAÚSULA I - DO OBJETO

2.1 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 26/09/19 e termo final em 25/09/20, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

#### CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 041/2019.

**RAZÃO SOCIAL:** NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI

**CNPJ:** 33.540.866/0001-44

**ENDEREÇO:** Rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474, Casa 1, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.560-460.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marlene Aparecida Guerini Padovan

**CPF:** 004.959.389-71

**ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA:** Rua Eurides Maciel de Almeida, 474, Casa 01, Condomínio Eurides Maciel de Almeida, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-460

**TELEFONE:** (41) 3275-0577

**E-MAIL:** vendas@navodap.com.br e empenhos@navodap.com.br

Fornecedor: **016466 - NAVODAP-COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS-EIRELI**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00007	UN	PLASTILIT	125.0000	125.0000	3.0000	375.0000
ADAPTADOR SOLD. 60X2						
Consumo /						
00008	UN	KRONA	130.0000	130.0000	8.1000	1.053.0000
ADAPTADOR SOLD. 75X2,1/2						
Consumo /						
00009	UN	KRONA	155.0000	155.0000	12.5000	1.937.5000
ADAPTADOR SOLD. 85X3						
Consumo /						
00010	UN	KRONA	165.0000	165.0000	18.0000	2.970.0000
ADAPTADOR SOLD. 110X4						
Consumo /						
00025	UN	PLASTILIT	195.0000	195.0000	1.4000	273.0000
BUCHA DE REDUCAO 50 X 25						
Consumo /						
00039	UN	PLASTILIT	310.0000	310.0000	0.2000	62.0000
JOELHO DE PVC 20 MM SOLDÁVEL, 90 GRAUS						
Consumo /						
00042	UN	PLASTILIT	206.0000	206.0000	1.9000	391.4000
JOELHO AZUL 20X1/2BUCHA LATAO						
Consumo /						
00043	UN	PLASTILIT	206.0000	206.0000	2.2000	453.2000
JOELHO AZUL 25X1/2BUCHA LATAO						
Consumo /						
00045	UN	PLASTILIT	207.0000	207.0000	0.7500	155.2500
JOELHO DE PVC DE 20 X 1/2						
Consumo /						
00047	UN	PLASTILIT	177.0000	177.0000	0.4000	70.8000
JOELHO DE PVC DE 45°, 20 MM						
Consumo /						
00048	UN	PLASTILIT	177.0000	177.0000	0.6000	106.2000
JOELHO DE PVC DE 45°, 25 MM						
Consumo /						
00049	UN	PLASTILIT	177.0000	177.0000	3.3000	584.1000
JOELHO DE 45 GRAUS 40MM						
Consumo /						
00051	UN	PLASTILIT	177.0000	177.0000	3.4000	601.8000
JOELHO DE 45 GRAUS 100 MM						
Consumo /						
00053	UN	PLASTILIT	233.0000	233.0000	0.3000	69.9000
LUIVA DE PVC 25 MM SOLDÁVEL						
Consumo /						
00054	UN	PLASTILIT	232.0000	232.0000	1.9000	440.8000
LUIVA DE PVC 50 MM SOLDÁVEL						
Consumo /						
00057	UN	C&M	177.0000	177.0000	6.0000	1.062.0000
LUIVA DE 100MM DE CORRER.						
Consumo /						

*Compras*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00064	UN	PLASTILIT	162.0000	162.0000	3.0000	486.0000
REDUÇÃO DE 100 X 50 MM						
Consumo /						
00073	UN	PLASTILIT	131.0000	131.0000	0.5500	72.0500
TAMPAO CANO ROSCA DIAMETRO 1/2						
Consumo /						
00077	UN	PLASTILIT	255.0000	255.0000	0.4000	102.0000
TÊ 90°, 20 MM						
Consumo /						
00078	UN	PLASTILIT	230.0000	230.0000	0.4000	92.0000
TÊ 90°, 25 MM						
Consumo /						
00079	UN	PLASTILIT	205.0000	205.0000	3.3000	676.5000
TÊ 90°, 50 MM						
Consumo /						
00080	UN	PLASTILIT	159.0000	159.0000	2.6500	421.3500
TÊ 90° 50 MM PARA ESGOTO						
Consumo /						
00083	UN	PLASTILIT	176.0000	176.0000	1.5000	264.0000
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL NA COR MARROM, UNIDOS ATRAVÉS DE JUNTA SOLDÁVEL 20X25						
Consumo /						
00084	UN	PLASTILIT	176.0000	176.0000	1.6000	281.6000
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL NA COR MARROM, UNIDOS ATRAVÉS DE JUNTA SOLDÁVEL 32X25						
Consumo /						
00085	UN	PLASTILIT	176.0000	176.0000	2.5000	440.0000
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL NA COR MARROM, UNIDOS ATRAVÉS DE JUNTA SOLDÁVEL 40X25						
Consumo /						
00086	UN	PLASTILIT	176.0000	176.0000	3.9000	686.4000
TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL NA COR MARROM, UNIDOS ATRAVÉS DE JUNTA SOLDÁVEL 40 X 32						
Consumo /						
00103	UN	PLASTILIT	145.0000	145.0000	0.3500	50.7500
TAMPAO DE 20 MM COLA						
Consumo /						
00104	UN	PLASTILIT	145.0000	145.0000	0.5000	72.5000
TAMPAO DE 25 MM COLA						
Consumo /						
00105	UN	PLASTILIT	145.0000	145.0000	2.8000	406.0000
TAMPAO DE 50 MM COLA						
Consumo /						
Total do Fornecedor						14.657,10

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

**CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento".

b) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na "Ordem de Fornecimento".

c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.

e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLAÚSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

#### CLAÚSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  1. Advertência;
  2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.

fu

fu

fu

completo

fu



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **podem ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não sejam resolvidas em forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

SECRETARIA DE OBRAS	
Ficha 511 – 041220402 2.700 339030 – Recurso Ordinário	
Ficha 546 – 154511504 2.702 339030 – Recurso Ordinário	
Ficha 569 – 154521502 2.704 339030 – Recurso Ordinário	
Ficha 577 – 155421503 2.705 339030 – Recurso Ordinário	
Ficha 598 – 185411803 1.781 339030 – Recurso Ordinário	
SECRETARIA DE GOVERNO	
Ficha 32 – 041220402 2.101 339030 – Recurso Ordinário	
Ficha 109 – 041810601 2.106 339030 – Recurso Ordinário	
Ficha 117 – 061810402 2.112 339030 – Recurso Ordinário	
SECRETARIA DE SAÚDE	
Ficha 361 – 101221003 2.600 339030 – 102 – Saúde – 15%	
Ficha 383 – 103011003 2.623 339030 – 102 – Saúde – 15%	
Ficha 446 – 103011002 2.620 339030 – 148 – Transf. SUS Atenção Básica	
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
Ficha 630 – 0412204022591 339030 – Recursos Ordinários	
Ficha 667 – 1957313022816 339030 – Recursos Ordinários	
Ficha 692 – 2781227022819 339030 – Recursos Ordinários	
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
Ficha 704 – 041220402 2.900 339030 – Recursos Ordinários	
Ficha 717 – 082430802 2.930 339030 – Recursos Ordinários	
Ficha 740 – 082430802 2.974 339030 – SCFV - FNAS	
Ficha 761 – 082440402 2.968 339030 – Recursos Ordinários	
Ficha 808 – 082440802 2.976 339030 – IGD-BF-FNAS	



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Ficha 158 - 121221214 2.500 339030 - 101 Ensino - 25%	RESTRITAS
Ficha 175 - 123611202 1.505 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 183 - 123611202 2.506 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 192 - 123611202 2.510 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 205 - 123651205 1.506 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 215 - 123651205 2.517 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 224 - 123651205 2.525 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 233 - 123671207 2.532 339030 - 101 Ensino - 25%	
Ficha 236 - 123611202 1.501 339030 - FUNDEB - 40	
Ficha 244 - 123611202 2.507 339030 - FUNDEB - 40	
Ficha 263 - 123651205 2.521 339030 - FUNDEB - 40	
Ficha 274 - 123651205 2.526 339030 - FUNDEB - 40	
Ficha 300 - 123611202 2.509 339030 - Salário Educação	
Ficha 309 - 123611202 2.522 339030 - Recursos Ordinários	
Ficha 317 - 123611202 2.989 339030 - Outras Transf. FNDE	
Ficha 345 - 123651205 2.530 339030 - Outras Transf. FNDE	
Ficha 349 - 123651205 2.531 339030 - Salário Educação	
Ficha 351 - 123651205 2.987 339030 - Salário Educação	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FAZENDA	
Ficha 135 - 041230402 2.300 339030 - Recursos Ordinários	
Ficha 143 - 041230402 2.300 449052 - Recursos Ordinários	


d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

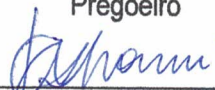
e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

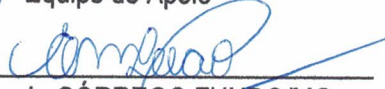
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 26 de setembro de 2019.

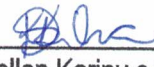
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:

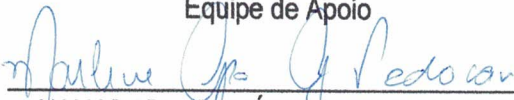
  
Romário José da Costa  
Pregoeiro

  
Juliana Costa Khouri  
Equipe de Apoio

  
Município de CÓRREGO FUNDO/MG  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Érica Maria Leão Costa  
Prefeita

  
Aureci Cristina de Faria Borges  
Equipe de Apoio

  
Kellen Kariny e Silva  
Equipe de Apoio

  
NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS  
HIDRÁULICOS – EIRELI  
CNPJ: 33.540.866/0001-44  
Marlene Aparecida Guerini Padovan  
CPF: 004.959.389-71



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
 CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
 Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes  
 CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

**TESTEMUNHAS:**

1) Raiane Franciny Leal  
 CPF: 105.024.336-63

2) Maria Aparecida de F. R.  
 CPF: 963.552.116-00

de 19 de 2019. O presente instrumento, assinado em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscriveram.

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, bem como todas as tarefas e serviços conexos no âmbito do Município de Corrego Fundo, conforme especificações contidas no Edital nº 07/2019, e suas alterações, bem como todas as tarefas e serviços conexos no âmbito do Município de Corrego Fundo, conforme especificações contidas no Edital nº 07/2019, e suas alterações, bem como todas as tarefas e serviços conexos no âmbito do Município de Corrego Fundo, conforme especificações contidas no Edital nº 07/2019, e suas alterações.

Corrego Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente e Equipe de Apoio - Portaria nº 07/2019

Romário José da Costa  
 Prefeito  
 Juliana Costa Khouri  
 Equipe de Apoio  
 Aureli Cristina de Faria Borges  
 Equipe de Apoio  
 Kellen Kariny e Silva  
 Equipe de Apoio

Município de Corrego Fundo  
 Avenida João de Deus, 300 - Centro  
 CEP: 35.568-000  
 Telefone: (37) 3322-9144

A